



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 2ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA PRR2 Nº 162, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Altera a [Portaria PRR2 nº 139, de 23 de outubro de 2013](#).

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal ([Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015](#)) e pela [Portaria PGR nº 786, de 29 de setembro de 2015](#),

CONSIDERANDO o memorando nº 269/2017/PRR2/CNTCC, encaminhado pelo Coordenador do Núcleo de Tutela Coletiva/Cível, DR. CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA, solicitando alterações nos critérios de concessão de férias, resolve:

Art. 1º. Alterar o art. 1º da [Portaria PRR2 nº 139, de 23 de outubro de 2013](#) que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º As concessões de férias, licenças-prêmio e outros afastamentos institucionais serão condicionados à existência do percentual de 50% de Procuradores Regionais da República que ficarão em exercício nos diversos núcleos, conforme disciplinado a seguir:

§ 1º Mantido o percentual previsto no caput de Membros em exercício no núcleo, a apuração do percentual de 50% nas Turmas terá por parâmetro o número de ofícios componentes de cada Turma e, verificando-se um resultado fracionado, este será aproximado para o número imediatamente inferior.

(...)

§ 4º As escalas de comparecimento às sessões das Turmas e das Seções e a escala de plantões serão elaboradas ou adaptadas para compatibilizá-las com os períodos de férias dos Membros da unidade.

I - As escalas de comparecimento às sessões das Turmas e das Seções serão

elaboradas semestralmente pelos Decanos, os quais deverão equalizar a distribuição das sessões, que fujam à previsão do cronograma, entre os integrantes da Turma.”

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência aos membros da PRR2, à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO SIMÕES VAGOS

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 24 abr. 2017. Caderno Administrativo, p. 15.](#)

M P F
Ministério Público Federal